

infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da Unidade, estando ciente de que é vedado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento. Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e na Portaria SES nº 59, de 27 de janeiro de 2022, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

Assinatura do Servidor

Nome

Cargo

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2019, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 74597201 do processo 00060-00303738/2019-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 03, de 05 de janeiro de 2022, página 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de RS 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos aos quais se refere a presente Portaria destinam-se a custear os gastos com transporte, arbitragem e materiais esportivos nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2022 e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para todos os estudantes; integrar os estudantes da Rede Pública e Particular de Ensino; oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal; estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas e professores do Distrito Federal e apoiar a participação de estudantes/atletas em grandes eventos esportivos nacionais.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas do presente exercício, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único. As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEX.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para incentivar a prática desportiva nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2022. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício

subsequente com a mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ

ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
BRAZLÂNDIA	RS 34.228,26
CEILÂNDIA	RS 53.027,81
GAMA	RS 60.038,77
GUARÁ	RS 38.157,79
NÚCLEO BANDEIRANTE	RS 49.663,68
PARANOÁ	RS 45.451,45
PLANALTINA	RS 45.451,45
PLANO PILOTO	RS 90.881,34
RECANTO DAS EMAS	RS 41.521,92
SAMAMBAIA	RS 40.673,82
SANTA MARIA	RS 32.814,76
SÃO SEBASTIÃO	RS 36.207,16
SOBRADINHO	RS 36.744,29
TAGUATINGA	RS 62.837,50
Total	RS 667.700,00

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Em 02 de fevereiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, processo: 00080-00248580/2021-69. Interessado: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, Objeto do processo: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 94.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 27 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, página 29, ONDE SE LÊ: "...Instituto de Ensino Profissionalizante...", LEIA-SE: "...INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante...", processo 00080-00105655/2020-37...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 01/2013 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA. Processo de Prestação de Contas: 0470-000155/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 14/2013 - Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, Processo de Prestação de Contas: 0465-000108/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 21/2015 - Ação Social Comunitária - AFMA, Processo de Prestação de Contas: 0470-000154/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 26/2013 - Instituto Nair Valadares - INAV, Processo de Prestação de Contas: 0465-000063/2015; exercício 2014.

MAURÍCIO PAZ MARTINS